

LEI Nº 1.435, de 26 de dezembro de 1978

Autoriza o Prefeito Municipal a firmar *Termo de Convênio* anexo, com a *Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG*, tendo como beneficiados o *Centro Supletivo de Itaúna* e a *Universidade de Itaúna*.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna, autorizado por esta Lei, a firma *Termo de Convênio* anexo, com a *Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG*, tendo como beneficiados o *Centro Supletivo de Itaúna* e a *Universidade de Itaúna*.

Parágrafo único. O *Termo de Convênio* a que se refere este artigo, tem por objetivo a aquisição de um consultório médico-odontológico em veículo Kombi Volkswagen, para a Faculdade de Odontologia da Universidade de Itaúna e equipamentos diversos para o *Centro Supletivo de Itaúna*, com recursos financeiros da *Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG*, por intermédio da Prefeitura Municipal de Itaúna.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de dezembro de 1978

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal